



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
COMPROU GANHOU DIA DAS CRIANÇAS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.036176/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CONDOMINIO PLAZA SHOPPING CASA FORTE
Endereço: DR. JOAO SANTOS FILHO Número: 255
Bairro: PARNAMIRIM Município: RECIFE UF: PE CEP:52060-615
CNPJ/MF nº: 03.841.406/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/10/2024 a 20/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/10/2024 a 20/10/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "COMPROU-GANHOU DIA DAS CRIANÇAS" será realizada pelo PLAZA SHOPPING CASA FORTE, com sede na Rua Doutor João Santos Filho, nº 255 – Parnamirim – Recife/PE, sendo facultada a participação às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam CPF válido e efetuarem compras que somem o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nas lojas físicas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE, no período da promoção, de 01/10/2024 às 00h00min até 20/10/2024 às 23h59min, ou enquanto durarem os estoques dos brindes. Portanto, seu término poderá ocorrer em data anterior a 20/10/2024, caso se esgotem os brindes disponibilizados para essa promoção.

Os clientes que comprarem o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nas lojas físicas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE serão premiados com uma **Bolsa infantil da marca Tip Top com estampa de leão - Material em 100% Poliéster, com zíper e alça única - Tamanho: 17x12x7cm**, (denominada "BRINDE"). Serão disponibilizados, nesta promoção, um total de 1.500 (um mil e quinhentos) BRINDES.

Para recebimento do BRINDE, a data de emissão das notas e/ou cupons fiscais deve corresponder ao período da promoção, 01/10/2024 até 20/10/2024, e deve constar o número do CNPJ de lojas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE.

A promoção é limitada a 02 (dois) BRINDES por CPF. Portanto, cada participante poderá receber, no máximo, 02 (dois) BRINDES, sendo esse controle efetuado por meio do CPF e/ou do RNE do participante, conforme o caso.

Não será permitida a participação de funcionários da empresa Mandatária nesta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 20/10/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	Bolsa infantil da marca Tip Top com estampa de leão - Material em 100% Poliéster, com zíper e alça única - Tamanho: 17x12x7cm	23,00	34.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	34.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As notas e/ou cupons fiscais emitidos antes e/ou depois do período de realização da promoção (01/10/2024 às 00h00min até 20/10/2024 às 23h59min), não serão elegíveis para participação.

Não será admitida, para retirada do BRINDE, a apresentação de notas e/ou cupons fiscais ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações, e não serão aceitas notas emitidas de forma manual, cópias ou fotos das notas e/ou cupons fiscais, apenas as notas e/ou cupons originais físicos ou nota fiscal eletrônica.

Não será válida a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota/cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas físicas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE.

Excluem-se da participação na promoção as pessoas jurídicas; as pessoas que não apresentarem o seu CPF ou RNE na entrega do BRINDE; os sócios, acionistas, empregados e terceirizados das instituições: Plaza Casa Forte Participações e Empreendimentos S/A e Condomínio Plaza Shopping Casa Forte, funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias existentes no Shopping.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da promoção serão desclassificadas e não terão direito ao BRINDE. Da mesma forma, os participantes, lojistas e/ou funcionários das lojas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE que manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da promoção, também não poderão receber o BRINDE.

O BRINDE só será entregue aos clientes que efetivarem/comprovarem a compra nas lojas físicas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), portanto, não se incluem as compras efetuadas pelos marketplaces e e-commerce de qualquer das lojas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE.

Para fins do somatório para atingimento do valor mínimo de recebimento do BRINDE, não serão aceitas as compras de ingressos de cinema, *shows* e/ou eventos temporários, recibos/tickets de estacionamento, recibos de pagamento de contas, comprovantes de serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio e casa lotérica.

As notas e/ou cupons fiscais de compras provenientes da praça de alimentação do PLAZA SHOPPING CASA FORTE serão aceitos, excluindo-se do somatório os eventuais valores referentes a bebidas alcoólicas.

Não terão validade para troca pelo BRINDE, ainda, por força do artigo 10 do Decreto 70.951/72, as notas e/ou cupons fiscais decorrentes da compra dos seguintes produtos:

Medicamentos;
Armas e munições;
Explosivos;
Fogos de artifícios ou de estampido;
Bebidas alcoólicas; e
Fumos e seus derivados.

Em caso de cancelamento de compras em virtude de arrependimento, cancelamento ou anulação da nota fiscal também não será realizada a entrega do BRINDE.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O ponto de entrega dos BRINDES será no Stand localizado no Piso L4 do PLAZA SHOPPING CASA FORTE (Rua Doutor João Santos Filho, nº 255 – Parnamirim – Recife/PE – CEP nº 52.060-615), a partir do dia 03/10/2024, respeitado o horário de funcionamento do Shopping.

O cliente deverá se dirigir ao Stand de trocas, apresentar as notas fiscais e um documento oficial com foto a um dos promotores, que, após a conferência e validação, entregará o BRINDE.

No momento de retirada do BRINDE será necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto do participante, como: carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE para participante estrangeiro ou outro documento oficial com foto. Carteira de estudante não é considerada documento oficial. Versões digitais oficiais serão aceitas. Não serão aceitas fotografias ou cópias de documentos.

As retiradas do BRINDE será realizadas somente para os participantes que entrarem na fila do Stand de Trocas a partir do dia 03/10/2024, respeitados os horários de funcionamento do PLAZA SHOPPING CASA FORTE. Para efeito de encerramento do horário de retirada do BRINDE, será considerado válido o horário dos computadores do Stand de Trocas. A promoção poderá ter seu encerramento antecipado em caso de esgotamento do estoque.

O BRINDE será entregue sem qualquer ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As notas e/ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas físicas do PLAZA SHOPPING CASA FORTE poderão ser somadas até que se atinja o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação na promoção. O saldo remanescente será desconsiderado para utilização em troca por BRINDE.

As compras efetuadas a partir do dia 01/10/2024 serão elegíveis para a promoção. A retirada do BRINDE poderá ser realizada a partir do dia 03/10/2024, no Stand de Trocas.

A distribuição dos BRINDES será limitada a 2 (dois) por CPF.

O BRINDE a ser distribuído não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco trocado por outro brinde e/ou produto.

O PLAZA SHOPPING CASA FORTE não se responsabiliza pela emissão de notas fiscais. As notas/cupons fiscais que foram apresentados para participação nesta promoção serão carimbadas/rubricadas pelos promotores e não poderão ser reapresentadas.

Visando garantir a idoneidade da promoção e independentemente da data ou do horário da emissão da nota/cupom fiscal, o PLAZA SHOPPING CASA FORTE se reserva ao direito de consultar a loja emitente de quaisquer notas/cupons fiscais apresentados, bem como a sua Administração, antes de entregar o BRINDE, para verificar a autenticidade e/ou preenchimento das condições de participação previstas neste Regulamento.

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação na promoção.

O encerramento da promoção será comunicado no site e nas redes sociais do PLAZA SHOPPING CASA FORTE, caso ocorra o término dos 1.500 (um mil e quinhentos) BRINDES a serem distribuídos nesta promoção antes do dia 20/10/2024.

Se na ocasião do recebimento do BRINDE, forem constatadas irregularidades que constituam vício do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata do BRINDE por outro em perfeitas condições. Trocas posteriores não serão aceitas.

A responsabilidade do PLAZA SHOPPING CASA FORTE em relação ao participante cessará com a entrega efetiva do brinde e com a conclusão do processo de troca.

O PLAZA SHOPPING CASA FORTE não se responsabiliza por perda, danos ou quebra do produto. A participação nessa promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes do PLAZA SHOPPING CASA FORTE, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Esta promoção, assim como seu regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo PLAZA SHOPPING CASA FORTE, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do PLAZA SHOPPING CASA FORTE, e em seu site e redes sociais.

Qualquer alteração no regulamento da promoção, será feito mediante aditamento e com autorização prévia da SPA/ME.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/08/2024 às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EIA.GHJ.STZ